

## TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Fundação Municipal de Cultura  
Requisição nº 78/2016

**DATA:** 24/10/2016

**UNIDADE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO/ASSINATURA DO TERMO**

**Nome:** WILSON WANDER ALVES

**Matricula/BH:** 00020-3

**ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Item	Especificação	Código de Material	Unidade de Medida	Quantidade
01	PEÇA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO (TENSÃO 220 V)	68887	unidade	1
02	FILTRO SECADOR, METÁLICO, PARA REFRIGERAÇÃO, 3/8 POLEGADA	7096	unidade	1
03	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, FLUIDO TIPO R141B, ALTA DENSIDADE, INERTE, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 13,6 KG	68732	frasco	1
04	NITROGÊNIO INDUSTRIAL, GASOSO	34558	metro cúbico	1
05	GÁS PARA REFRIGERAÇÃO, TIPO FREON, TIPO R-22	69809	quilo	5
06	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	48626	unidade	1

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Aquisição de peças para manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado instalado no MAP tendo em vista que o equipamento funcione em sua totalidade, objetivando a sua conservação, a preservação do bem público bem como o não comprometimento do acervo.

**RESULTADO ESPERADO**

Espera-se com esta contratação que o ar condicionado seja colocado em pleno funcionamento, objetivando atender a necessidade de climatização do espaço, visando garantir a boa qualidade do ar e a preservação do bem público, bem como dar condições para que a unidade possa atender ao público de forma plena e adequada.

**VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>1. Fornecedor</b>	COOTHAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
<b>2. Fornecedor</b>	ARCON MANUTENÇÕES
<b>3. Fornecedor</b>	MMG REFRIGERAÇÃO
<b>4. Fornecedor</b>	
<b>5. Fornecedor</b>	

Item	Especificação	Cód.	Qtde	1.	2.	3.	4.	5.	Valor Médio
01	PEÇA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO (TENSÃO 220 V)	68887	1	3422,00	3927,00	3895,50	0,00	0,00	3748,17
02	FILTRO SECADOR, METÁLICO, PARA REFRIGERAÇÃO, 3/8 POLEGADA	7096	1	48,00	82,00	54,00	0,00	0,00	61,33
03	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, FLUIDO TIPO R141B, ALTA DENSIDADE, INERTE, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 13,6 KG	68732	1	754,00	825,00	860,00	0,00	0,00	813,00
04	NITROGÊNIO INDUSTRIAL, GASOSO	34558	1	80,00	180,00	92,00	0,00	0,00	117,33
05	GÁS PARA REFRIGERAÇÃO, TIPO FREON, TIPO R-22	69809	5	70,80	91,60	80,60	0,00	0,00	81,00
06	CONTATOR TRIPOLAR, 25 AMPERES, 220 V	48626	1	110,00	148,00	125,00	0,00	0,00	127,67

**OBSERVAÇÃO QUANTO AO VALOR DE REFERÊNCIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programática/Subação:</b> 0207.0014.13.122.146.2.338.0001	<b>Objeto de Gasto:</b> 3.3.90.30	<b>Item:</b> 37	<b>Fonte:</b> 0306	<b>SICOM</b>	
				<b>Grupo: 01</b>	<b>Especificação: 84</b>

**MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO/EXECUÇÃO**

**Prazo de entrega:** 15 após o Recibo de Empenho

**Necessidade de montagem ou instalação do produto:** Não

**Crítérios de aceitação do produto:** A contratada deverá fornecer as peças novas e não recondiçionadas conforme discriminado no objeto deste termo .

<b>Forma de acondicionamento do produto:</b> Conforme fabricante.		
<b>Forma de transporte do produto:</b> Conforme fabricante.		
<b>LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> 3		
<b>Código:</b> 65		
<b>Rua:</b> OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA	<b>Nº:</b> 16585	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> LAGOA DA PAMPULHA	<b>Cep:</b> 31365-450	
<b>ÓRGÃO E A GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS</b>		
O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens e/ ou dos serviços descritos na "especificação do bem ou serviço", deste termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.		
<b>Nome:</b> WILSON WANDER ALVES		<b>Matrícula/BM:</b> 00020-3
<b>Cargo ou função:</b> CHEFE DE SEÇÃO		
<b>Gerência de lotação:</b> SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE ÀS UNIDADES CULTURAIS		
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>		
<b>Tipo de Contratação:</b> Compra/Licitação		
<p>1 - Proposta impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.</p> <p>2 - Modalidade e número da licitação (quando for o caso).</p> <p>3 - Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância;</p> <p>4 - Especificação clara, detalhada e completa do objeto, informando a marca (fabricante) e modelo, (quando for o caso).</p> <p>5 - Valor unitário e total.</p> <p>6 - Prazo de entrega.</p> <p>7 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.</p> <p>8 - Garantia. (se for o caso e em concordância com anexos ou checklist da PRODABEL)</p> <p>9 - Prazo de pagamento: em até 30 dias do atestamento definitivo da despesa.</p> <p>10 - Dados bancários do fornecedor, para pagamento.</p> <p>11 - Local e data.</p> <p>12 - Assinatura do representante legal da empresa.</p> <p>13 - Anexar declarações e documentos, conforme Edital (quando for o caso).</p>		
<b>EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS, LAUDOS, TESTES DE CONFORMIDADE, PROVA DE ACEITAÇÃO E/OU CERTIFICAÇÕES</b>		
<b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE</b>		
<b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGÍVEL PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.</li> <li>- Fornecer o material de acordo com o objeto contratado.</li> <li>- Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.</li> <li>- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.</li> </ul>		
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO. - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.</li> <li>- Indicar os servidores que serão responsáveis para acompanhar o objeto contratado.</li> <li>- Efetuar o pagamento do objeto com as devidas retenções legais.</li> <li>- Atualização monetária de 0,02% ao dia, em caso de atraso no pagamento.</li> </ul>		
<b>PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA</b>		
<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>		
É vedada a Contratada subcontratar terceiros para execução dos serviços do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.		
<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>		

1- Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113,4 de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) e que prevê as seguintes penalidades:

1.1- Advertência.

1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela undação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. "11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

1.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

#### CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação Estadual vigente, contendo a discriminação do objeto a que se referem.

- O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com Relatório de Desempenho do Fornecedor.

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, pela Diretoria Administrativo - Financeira, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato.

- Se houver alguma incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.

Será celebrado contrato?  Sim  Não

Contrato irá ultrapassar o exercício financeiro?  Sim  Não

#### ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO, PARA CONTRATOS QUE POSSAM ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRA

#### OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO

Requisitante	Autorização do Presidente da FMC
<p>_____</p> <p><b>Data</b>                      <b>Assinatura/Matrícula</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Data</b>                      <b>Assinatura</b></p>